



PREFEITURA DO BOM JARDIM



Documento Assinado Digitalmente por: JOAO FRANCISCO DE LIRA, EZEQUIAS SOARES DE ARRUDA SILVA
Acesse em: <https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 40f335f-105b-4fb6-b9f4-de75718d1b63

Resolução TC nº 47, de 19 de dezembro de 2018

RELAÇÃO CONSOLIDADA SOBRE AS PROVIDÊNCIAS ADOTADAS PELO MUNICÍPIO A RESPEITO DAS CERTIDÕES DE DÉBITO EMITIDAS PELO TRIBUNAL DE CONTAS (ITEM 53)

Certificamos para os devidos fins, qual seja a Prestação de Contas do Exercício de 2018, em resposta ao Item 53, da Resolução T.C. nº 047/2018, que o Município de Bom Jardim não recebeu qualquer Certidão de Débito do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco e nem do Ministério Público de Contas do Estado de Pernambuco, para a inscrição de débito ou devoluções durante o Exercício de 2018. Assim, não inscrevemos qualquer débito em Dívida Ativa referente a determinações de devoluções pelo Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco.

Bom Jardim 26 de fevereiro de 2019

**JOÃO FRANCISCO DE LIRA
PREFEITO CONSTITUCIONAL**